



**Bela Vista  
de Goiás**  
PREFEITURA

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

Publicado nesta data mediante a  
fixação de cópia no PLACARD  
desta Prefeitura em 06/07/26

Servidor (a) Responsável

Susy Pereira Alcantara Guimarães  
Agente Administrativo  
Decreto nº 246/2025

**LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a criação de vagas para os cargos de motorista e de operador de máquinas, altera a Lei Complementar nº 094/2016, na forma que especifica dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Ficam criadas mais 10 (dez) vagas para o cargo de Motorista e 11 (onze) vagas para o cargo de Operador de Máquinas, disciplinados pela Lei Complementar nº 094/2016, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. As tabelas de quantitativo de codificação dos cargos de motorista e de operador de máquinas previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 094/2016, passam a ter a seguinte redação:

| CATEGORIA FUNCIONAL | CARGOS    | QUANTITATIVO | CODIFICAÇÃO |           |
|---------------------|-----------|--------------|-------------|-----------|
| Manutenção          | Motorista | 74           | I           | 3.13.1.03 |
|                     |           |              | II          | 3.14.2.04 |
|                     |           |              | III         | 3.15.3.05 |

| CATEGORIA FUNCIONAL | CARGOS               | QUANTITATIVO | CODIFICAÇÃO |           |
|---------------------|----------------------|--------------|-------------|-----------|
| Manutenção          | Operador de Máquinas | 31           | I           | 3.16.1.06 |
|                     |                      |              | II          | 3.17.2.07 |

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)

Rua: R 6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás - CEP 75240-000  
gabinete@belavista.go.gov.br



**Bela Vista  
de Goiás**  
P R E F E I T U R A

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

**Art. 3º** As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE  
GOIÁS**, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**  
Prefeito Municipal

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)

Rua: R 6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás - CEP 75240-000  
gabinete@belavista.go.gov.br